



Edital de Convocação de Assembleia Geral de Eleição e posse das Representantes da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal da Mulher de Cotia – CCM- para o biênio 2022/2024, anteriormente suspenso devido a Pandemia do COVID 19.

A Prefeitura de Cotia, por meio da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e da Mulher, convoca as entidades da sociedade civil conforme disposto na Lei Municipal 1.522, de 05 de Agosto de 2022, para Assembleia de eleição e posse do Conselho Municipal da Mulher de Cotia, criado com finalidade de assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento social e nas atividades de cunho econômico, político e cultural da sociedade, desenvolvendo ações objetivando excluir a discriminação da mulher e assegurar condições de liberdade e igualdade de direitos, nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal da Mulher de Cotia, biênio 2022/2024, ocorrerá no dia **15 de Agosto de 2022**, com abertura do credenciamento para ELEITORES das **13:00 até as 14:00**, quando se dará início o processo eleitoral no Paço Municipal, situado na Avenida Prof. Manoel José Pedroso, 1347 – Jd. Nomura – Cotia – SP, e imediata posse das eleitas.

1.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para as entidades da Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 3º, inciso I, e alíneas, da Lei Municipal nº 1.522, de 05 de agosto de 2009.

1.3 - O processo eleitoral será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de credenciamento dos eleitores e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação das pessoas credenciados conforme item 1.1;

1.4 - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Cotia, mídias sociais da Prefeitura de Cotia e afixado na Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e da Mulher;

1.5 - As representantes de entidades civis eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMM (Conselho Municipal da Mulher)

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal da Mulher na qualidade de representantes da sociedade civil:

- a) 1 (uma) Representante de entidades com serviços destinados a pessoa com deficiência
- b) 1 (uma) representante de entidades religiosas, com atuação no Município de Cotia;
- c) 1 (uma) representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Cotia;
- d) 1 (uma) representante de entidades com serviços para pessoas idosas, com atuação no Município de Cotia;
- e) 1 (uma) representante de associações de pais e mestres (APMs)



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DA MULHER

Documentação Comprobatória necessária que deverá ser enviada pelo email : secmulher@cotia.sp.gov.br ou presencialmente na Secretaria dos Direitos Humanos Cidadania e da Mulher:

- a) Declaração em papel timbrado, do representante legal da entidade ou serviço ao qual está vinculada ou de outro representante com procuração;
- b) Para representação de Associação de Pais e Mestres, cópia de Ata de Votação comprovando a eleição do representante, ou declaração da direção da Unidade escolar que representa;
- c) Cópia de documento de identificação com foto
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I)

2.2 - Para cada vaga de membro Titular haverá um membro Suplente, que será preenchida pela segunda colocada no processo eleitoral;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as candidatas que preencherem os requisitos legais dispostos na legislação nº 1522 de 05 Agosto de 2009.

3 – DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS:

3.1 - Cada candidata interessada em concorrer a uma vaga no CMM deverá formalizar pedido através de Ficha de Inscrição (ANEXO I) também disponível no endereço eletrônico: <https://cotia.sp.gov.br/conselho-municipal-da-mulher-de-cotia>, especificando a vaga a qual pretende concorrer (conforme disposto no item 2), anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, sob as penas da lei notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo, conforme item 2.1 deste edital;

3.2 - As inscrições deverão ser entregues e protocoladas via ofício na Sede da Secretaria dos Direitos Humanos, Cidadania e da Mulher, Rua Benedito Isaac Pires, 35 – Portão – Cotia – SP, 2.o andar, sala 103 no período de **01/08/2022 a 08/08/2022** no horário das 9 às 16 horas, conforme formulário anexo I ou através do email: secmulher@cotia.sp.gov.br, onde deverão ser anexados os documentos comprobatórios de vínculo com a entidade a qual representa;

3.3 – Qualquer inscrição poderá ser contestada no período compreendido entre as **09:00 até as 17:00 horas do dia 09 de AGOSTO de 2022,**

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - O processo eletivo será coordenado pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e da Mulher, para o desenvolvimento e realização da eleição;

4.2 - Após o encerramento do prazo para as inscrições a Secretaria da Mulher divulgará no dia **11 de Agosto de 2022** pelo site da Prefeitura Municipal de Cotia, a relação das candidatas habilitadas que disputarão o pleito eleitoral;

4.3 - A plenária eleitoral será formada por eleitoras candidatas previamente inscritas, representantes de cada segmento conforme item 2.1, bem como pessoas residentes em Cotia, maiores de 16 anos, mediante credenciamento prévio no dia da Eleição, 15 de Agosto a partir das 13:00 até as 14:00 ou previamente inscritos através do Email: secmulher@cotia.sp.gov.br, mediante apresentação de



documentação de identificação e comprovante de residência ou cópia do título eleitoral das zonas 227 ou 286 – Cotia;

4.3.1 – As candidatas habilitadas são eleitoras natas ao processo;

4.4 – A plenária eleitoral será formada por eleitores e candidatos previamente inscritos, por segmento, no dia da eleição, impreterivelmente até às 14:00 horas.

4-5 - O processo de escolha dos membros efetivos e suplentes da Sociedade civil será realizado por votação em cédula, entre os eleitores inscritos, com direito a 3 votos cada eleitor;

4.6 - Terão assento no CMM, as 5 candidatas que receberem maior número de votos para a vaga pretendida, de acordo com o segmento representado, sendo os suplentes eleitos sucessivamente, conforme a ordem decrescente de números de votos.

4.7 - No caso de empate será considerada eleita a candidato com idade mais elevada.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 - As Impugnações de candidatura serão encaminhadas à Secretaria de Mulher no prazo previsto no item 3.3, por escrito, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e da impugnada, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

5.2 – As impugnações serão analisadas, e os resultados publicados em **10 de Agosto de 2022**.

6 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DAS CONSELHEIRAS ELEITAS.

6.1 - Após a eleição das representantes, as conselheiros eleitas assinarão termo de posse, ato contínuo, os nomes das conselheiras eleitas serão remetidos pela Secretaria dos Direitos Humanos Cidadania e da Mulher ao chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria dos Direitos Humanos Cidadania e da Mulher, mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Cotia, 01 de Agosto

Ângela Maluf

Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e da Mulher